



PORTARIA Nº 033, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

A Diretora-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 151, II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012;

R E S O L V E:

PUBLICAÇÃO
Jornal: Diário Oficial Eletrônico
do Município de São Fidélis-DOE
Local: São Fidélis/RJ
Edição: 1.837 - Página(s): capa
Data: 12/08/2025

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 12 de agosto de 2025, ao servidor OSVALDO SERPA GONÇALVES, admitido em 17/09/1998, Matrícula nº 4561/6, ocupante do cargo de TRABALHADOR BRAÇAL do quadro permanente desta Prefeitura, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Saneamento com proventos mensais integrais.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e art. 70 da Lei Municipal nº 1.317/2012.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS: o benefício foi concedido com provento mensal INTEGRAL conforme definido abaixo:

Salário Base (Lei Municipal nº 150/1983)	R\$ 1.518,00
Triênio 24% (Lei Municipal nº 150/1983)	R\$ 364,32
Totalizando	R\$ 1.882,32

(Um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos).

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fundo de Previdência do Município de São Fidélis (FPMSF).
Publique-se e cumpra-se.

Scheilla Maria Costa de Souza
Diretora-Presidente do FPMSF